



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br



LEI Nº1581/2019

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1153/2018 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Juramento – MG, estrutura o quadro de cargos do SUAS, na forma que indica, e adota outras providencias”; Lei nº 1576/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Juramento/MG e dá outras providências”; Lei nº 1577/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Juramento/MG, e dá outras providências”; Lei nº 1578/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos Servidores Específicos da Área de Saúde do Município, Bem como Reenquadra os Respectiveos Cargos, Reconfigura as Carreiras; Cria Nova Grade Salarial, Institui as Jornadas Especiais e Regime de Plantão, e dá outras providências”; e Lei nº 1579/2019 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Juramento/MG, e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Juramento, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item profissional / função Assistente Social / Recrutamento Restrito constante do quadro gestão do SUAS do Anexo I da Lei nº 1153/2018 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Juramento – MG, estrutura o quadro de cargos do SUAS, na forma que indica, e adota outras providencias” passa a vigorar com a quantidade de 02 (duas) vagas.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de assistente social / recrutamento restrito, constante do quadro “Gestão do Cadastro Único / Programa Bolsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br



Família” do Anexo I da Lei nº 1153/2018 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Juramento – MG, estrutura o quadro de cargos do SUAS, na forma que indica, e adota outras providências”.

Art. 3º. O item Profissional/Função Entrevistador constante do quadro “Gestão do Cadastro Único – Programa Bolsa Família” do Anexo I da Lei nº 1153/2018 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Juramento – MG, estrutura o quadro de cargos do SUAS, na forma que indica, e adota outras providências” passa a vigorar com a nomenclatura “Entrevistador do Programa Bolsa Família”.

Art. 4º. O item Técnico de nível superior/um profissional assistente social/recrutamento restrito constante do quadro “Gestão do Cadastro Único – Proteção Social Básica Profissionais Cras” do Anexo I da Lei nº 1153/2018 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Juramento – MG, estrutura o quadro de cargos do SUAS, na forma que indica, e adota outras providências” passa a vigorar com a exigência de escolaridade formação em serviço social.

Art. 5º. O item Técnico de nível superior/um profissional psicólogo/recrutamento restrito constante do quadro “Gestão do Cadastro Único – Proteção Social Básica Profissionais Cras” do Anexo I da Lei nº 1153/2018 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Juramento – MG, estrutura o quadro de cargos do SUAS, na forma que indica, e adota outras providências” passa a vigorar com a exigência de escolaridade formação em psicologia.

3

Art. 6º. O item “Facilitador” constante do Anexo III – dos requisitos e das atribuições - da Lei nº 1153/2018 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Juramento – MG, estrutura o quadro de cargos do SUAS, na forma que indica, e adota outras providências” passa a ser denominado “Facilitador de Oficinas”.

Art. 7º. O item “Orientador Social ou Educador Social” constante do Anexo III – dos requisitos e das atribuições - da Lei nº 1153/2018 que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Juramento – MG, estrutura o quadro de cargos do SUAS, na forma que indica, e adota outras providências” passa a vigorar com a denominação “Orientador Social”.

Art. 8º. O artigo 13 da Lei nº 1576/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Juramento/MG e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A duração da jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos constantes do anexo I e II desta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – As disposições concernentes ao horário de expediente serão estabelecidas por Decreto.

Art. 9º. O item IV – Enfermeiro – NSS – 04 do Anexo VIII – descrição das atribuições dos cargos - da Lei nº 1578/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos Servidores Específicos da Área de Saúde do Município, Bem como Reenquadra os Respectivos Cargos, Reconfigura as Carreiras; Cria Nova Grade Salarial, Institui as Jornadas Especiais e Regime de Plantão, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br



Graduação em enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Atribuições:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
- Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br



- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
- Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
- Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 10. O art. 35 da Lei nº 1576/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Juramento/MG e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. O art. 50 da Lei nº 1577/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Juramento/MG, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. O art. 35 da Lei nº 1578/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos Servidores Específicos da Área de Saúde do Município, Bem como Reenquadra os Respectiveos Cargos, Reconfigura as Carreiras; Cria Nova Grade Salarial, Institui as Jornadas Especiais e Regime de Plantão, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br




Art. 13. O art. 263 da Lei nº 1579/2019 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Juramento/MG, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 263. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juramento/MG, 16 de dezembro de 2019.


Wendel Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 16/12/2019.